



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 159, DE 01/12/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam considerados reajustados em 60% a partir de 01 de junho de 1987 os vencimentos dos cargos, em comissão dos símbolos - SM, DAS1 e DAS2, criados pela Lei Municipal 144 de 16 de fevereiro de 1987.

Parágrafo único. O percentual deste artigo se refere ao valor base da tabela primitiva da Lei mencionada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 01 de dezembro de 1987.

PEDRO RODRIGUES GOMES.

- Prefeito -